



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal.

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1	23696	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:	und	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
		<p>Locação e Manutenção de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município:</p> <p>1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; - Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno; - O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; - O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc; <p>-Emissão de relatórios:</p> <p>a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio,</p>	SERV	01	R\$ 44.400,00	R\$ 44.400,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

	<p>parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;</p> <p>b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;</p> <p>c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;</p> <p>d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);</p> <p>e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;</p> <p>f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;</p> <p>g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;</p> <p>h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.</p> <p>Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p> <p>2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta; - Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; - Emissão de Relatórios: <p>a) Relação de empresas por Contador;</p> <p>b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;</p> <p>c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).</p> <p>Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p>				
TOTAL					R\$ 48.100,00

1.1. Prazo contratual;

1.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação para a contratação dos serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste se baseia em múltiplos pilares. Em primeiro lugar, a modernização da infraestrutura tecnológica é crucial para acompanhar as demandas crescentes do setor agrícola e de fiscalização, garantindo o tratamento eficiente dos dados e o cumprimento das obrigações legais. Além disso, a utilização de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente assegura a integridade das informações já em posse da Prefeitura, minimizando riscos de perda ou corrupção de dados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do serviço, a solução abrange a contratação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste. Isso inclui a instalação de sistemas capazes de gerenciar dados no formato DBF, assegurando a continuidade da integridade e da segurança das informações. A solução contempla um ciclo de vida que abrange desde a implementação e integração dos sistemas até a manutenção contínua, suporte técnico, atualizações periódicas e treinamento para os funcionários. Isso garante a durabilidade, eficiência e eficácia da solução ao longo do tempo, permitindo o atendimento das demandas do departamento e das metas orçamentárias do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

Os requisitos fundamentais para a contratação dos serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste incluem a capacidade da empresa contratada para fornecer sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF, garantir a segurança e integridade dos dados, oferecer suporte técnico ágil e eficiente, realizar atualizações regulares para atender às necessidades específicas do departamento, integrar-se plenamente com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCA), fornecer treinamento abrangente para os funcionários municipais, apresentar relatórios periódicos sobre o desempenho dos sistemas e atender a todas as normativas legais e regulamentações pertinentes ao contexto da contratação no setor público, visando aprimorar a gestão e fiscalização agrícola de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as políticas municipais e nacionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

O modelo de execução do objeto implica que o sistema de informática a ser contratado deverá ser implantado em sua totalidade no prazo de até 1 mês a partir da assinatura do contrato. Isso inclui a instalação, configuração, migração de dados, integração com o banco de dados DBF existente e a disponibilização de todas as funcionalidades necessárias para o pleno funcionamento do Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste. Durante esse período, a empresa contratada deverá assegurar que todos os recursos, treinamento e suporte necessários sejam disponibilizados para garantir uma transição suave e eficaz para o novo sistema, a fim de atender às expectativas e às metas estabelecidas desde o início do contrato até o seu encerramento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

O gestor do contrato será o Secretária de Agricultura Julia Morais Paim sendo responsável por acompanhar a execução do contrato como um todo, garantindo que todas as obrigações e prazos sejam cumpridos. Fazendo a ponte de contato entre as partes e tem a responsabilidade de garantir a integração e a coordenação de todas as atividades relacionadas ao contrato.

O fiscal será o servidor Elizete Lorenzetti Tonelli sendo responsável por fiscalizar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Devendo acompanhar de perto a entrega do produto, verificar o cumprimento dos prazos e garantir que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

7.1 A forma de pagamento será realizada em parcela única.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1 Será definido o critério de MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

O valor estimado da contratação, conforme documentos de pesquisa de preços anexos, é de R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), conforme segue:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1	23696	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:	und	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
		Locação e Manutenção de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: - Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; - Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo	SERV	01	R\$ 44.400,00	R\$ 44.400,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

	<p>magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas;</p> <p>- Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;</p> <p>- Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;</p> <p>- O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;</p> <p>- O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;</p> <p>-Emissão de relatórios:</p> <p>a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;</p> <p>b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;</p> <p>c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;</p> <p>d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);</p> <p>e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;</p> <p>f) Para montagem do Recurso das vendas/transfêrencias de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;</p> <p>g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;</p> <p>h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.</p> <p>Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p> <p>2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:</p> <p>- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;</p> <p>- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 – Telefone: (46) 35638000

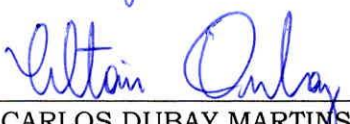
	<p>nome, telefone, CRC; - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; - Emissão de Relatórios: a) Relação de empresas por Contador; b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).</p> <p>Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p>				
TOTAL					R\$ 48.100,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).
(Em anexo)

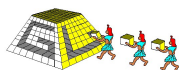
Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 20 de outubro de 2023.



 JULIA MORAIS PAIM
 Gestor



 ALTAIR CARLOS DUBAY MARTINS
 Responsável pelo termo de referência



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180

Sala 02

Paraíso do Norte-PR

CEP 87.780-000

Telefax (44) 3431-1604

e-mail: glassess@uol.com.br

CNPJ 80.890.502/0001-74

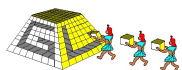
Ao

Departamento de Agricultura – Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná

Prezados(as) Senhores(as):

Através deste propomos nosso preço para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática, utilizados pelo Departamento de Atendimento ao Produtor Rural do Município conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento de Funcionário(s).	Unid	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
02	<p>Locação e Manutenção de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município:</p> <p>1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; - Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno; <p>- O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;</p> <p>- O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;</p> <p>-Emissão de relatórios:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados; b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado); e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para 	Mês	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180

Sala 02

Paraíso do Norte-PR

CEP 87.780-000

Telefax (44) 3431-1604

e-mail: glassess@uol.com.br

CNPJ 80.890.502/0001-74

	<p>compor parte do valor adicionado do Município;</p> <p>g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;</p> <p>h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.</p> <p>Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p> <p>2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:</p> <p>- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;</p> <p>- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;</p> <p>- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante;</p> <p>- Emissão de Relatórios:</p> <p>a) Relação de empresas por Contador;</p> <p>b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;</p> <p>c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).</p> <p>Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p>				
	TOTAL				R\$ 48.100,00

Valor Global Anual: R\$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais);

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Paraíso do Norte, 16 de outubro de 2023.

G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Gilmar Aparecido de Araújo – CPF 894.323.048-68

Sócio-Administrador

80.890.502/0001-74

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 02

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87.780-000

PARAÍSO DO NORTE – PR

MASTER INFORMATICA

D. CARLOS ANDRE INFORMATICA

Cianorte, 16 de outubro de 2023.

À
Secretaria de Agricultura
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa D Carlos André Informática, inscrita no CNPJ 84.806.785/0001-84 e no CAD/ICMS 90236604-04 se propõe a realizar a implantação dos sistemas abaixo descritos resumidamente:

- Implantação, Locação e Manutenção de Softwares que efetuem o Controle dos Documentos Fiscais, tais como: DEFIS, EFD/VA, PGDAS-D e da Produção Primária do Município (integrado ao SPR) junto ao Departamento responsável pelo CAD/PRO (Cadastro dos Produtores Rurais), possibilitando o aproveitamento do banco de dados caso existente, proporcionando agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor, disponibilidade de vários tipos de relatórios, permitindo a conferência de lançamentos das notas fiscais emitidas para comercialização da produção, análise do RPP (Relatório de Produtos Primários) antes de sua apresentação na Receita Estadual e também levantamento de valores não computados no Índice Provisório a serem utilizados no processo de reclamação, seguindo a Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná e cumprindo os prazos impostos na mesma.

Condições:

A) Valor total anual: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Doi Mil Reais), sendo:

- A título de implantação, conversão do banco de dados existente, treinamento do(s) funcionário(s), cobraremos o valor único de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

- A título dos Serviços de Locação e Manutenção dos sistemas cobraremos o valor anual de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), em 12 (Doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) cada, a serem pagas no decorrer do período contratual;

B) Nos preços estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza;

C) Proposta Válida por 30 (Trinta) dias.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Domingos Carlos André

84.806.785/0001-84

D CARLOS ANDRÉ INFORMÁTICA

RUA NITERÓI, 1334 - CEP 87.200-000

CIANORTE – PR



Maringá, 17 de outubro de 2023.

À
Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Através deste apresentamos nossa **proposta com base no termo de referência** que nos foi enviado pelo e-mail para Implantação, Treinamento e Manutenção de Sistemas para Controle dos Documentos Fiscais (PGDAS, DEFIS e EFD) e da Produção Primária do Município, incluindo Cessão de Uso dos mesmos, com conversão do banco de dados e prestação de serviços de Assessoria ao Departamento responsável pelo atendimento do Produtor Rural, nas seguintes condições:

- Valor Total pelo período de 12 (doze) meses:

R\$ 49.725,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

- Forma de Pagamento:

13 (treze) parcelas no valor de R\$ 3.825,00 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais) cada, sendo que a primeira parcela será cobrada no momento da implantação dos sistemas.

- Banco de Dados:

Após o período contratual a proponente cederá a base de dados para o município, desinstalando apenas os sistemas caso a mesma efetue a renovação.

- Validade da Proposta:

90 (noventa) dias.

Ricardo Teixeira
Gerente Comercial





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 602/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
602	Contratação de Serviço	01/11/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
575199-3	JULIA MORAIS PAIM	817/2023	
Local			
24 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
Órgão			
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME SERVIÇOS PRESTADOS		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
SECRETARIA DE AGRICULTURA		30 Dias	

Descrição:

O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal.

Justificativa:

A fundamentação para a contratação dos serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste se baseia em múltiplos pilares. Em primeiro lugar, a modernização da infraestrutura tecnológica é crucial para acompanhar as demandas crescentes do setor agrícola e de fiscalização, garantindo o tratamento eficiente dos dados e o cumprimento das obrigações legais. Além disso, a utilização de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente assegura a integridade das informações já em posse da Prefeitura, minimizando riscos de perda ou corrupção de dados.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023696	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas;	SERV	1,00	3.600,00	3.600,00
023698	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS Locação e Manutenção de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município:	SERV	1,00	43.200,00	43.200,00

- 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:
- Agilidade no atendimento aos produtores;
 - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;
 - Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas;
 - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;
 - Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;
 - O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;
 - O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;
 - Emissão de relatórios:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 602/2023

Equiplano

Página:2

- a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;
- b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;
- c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;
- d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);
- e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;
- f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;
- g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;
- h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:

- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;
- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;
- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante;
- Emissão de Relatórios:

- a) Relação de empresas por Contador;
- b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;
- c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

TOTAL	46.800,00
--------------	------------------

TOTAL GERAL	46.800,00
--------------------	------------------



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal., ao custo máximo de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4040	11.004.20.606.2001.20506	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/10/2023.

ANA MARIA BANDEIRA

Contadora

CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita sob CNPJ 80.890.502/0001-74 para O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal, ao custo máximo de R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como dispensa.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, , da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o município está disposto a pagar o menor valor.

Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, para O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal., ao custo máximo de R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/10/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

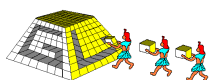
- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/10/2023.



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR
CAD-ICMS 72700626-57 CNPJ 80.890.502/0001-74 e-mail: glassess@uol.com.br

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda., CNPJ nº 80.890.502/0001-74, com sede na Rua Amazonas, N°. 180, Conjunto Seringueira - Sala 02, Paraíso do Norte – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Gilmar Aparecido de Araújo, Portador do RG sob nº9.346.088-0 SSP/SP e CPF nº 894.323.048-68, cujo cargo é sócio gerente, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

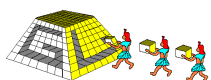
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: glassess@uol.com.br

Telefone: (44) 3431-0604

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR
CAD-ICMS 72700626-57 CNPJ 80.890.502/0001-74 e-mail: glassess@uol.com.br

alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos a senhora Luciana Crepaldi, portadora do CPF/MF sob n.º 015.962.269-78 – SSP-PR, para ser a responsável para acompanhar a execução **do Contrato.**

Paraíso do Norte, 06 de novembro de 2023.

G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Gilmar Aparecido de Araújo – CPF 894.323.048-68

Sócio-Administrador

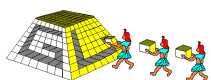
80.890.502/0001-74

**G.L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.**

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 02

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87.780-000

PARAÍSO DO NORTE – PR



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR
CAD-ICMS 72700626-57 CNPJ 80.890.502/0001-74 e-mail: glassess@uol.com.br

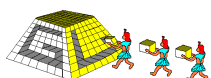
Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º099/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

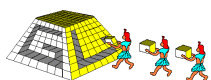
Item	Código do produto / Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1	23696	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:	Unid.	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
		Locação e Manutenção de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: - Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; - Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior	SERV	01	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR
 CAD-ICMS 72700626-57 CNPJ 80.890.502/0001-74 e-mail: glassess@uol.com.br

	<p>prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; - O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc; <p>-Emissão de relatórios:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados; b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado); e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL; h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município. <p>Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p> <p>2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta; - Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; <p>- Emissão de Relatórios:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Relação de empresas por Contador; b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas). 				
--	--	--	--	--	--



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR
 CAD-ICMS 72700626-57 CNPJ 80.890.502/0001-74 e-mail: glassess@uol.com.br

	Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.				
TOTAL					R\$ 46.800,00

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Paraíso do Norte, 06 de novembro de 2023.

G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Gilmar Aparecido de Araújo – CPF 894.323.048-68

Sócio-Administrador

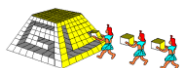
80.890.502/0001-74

**G.L. ASSESSORIA TÉCNICA
 ADMINISTRATIVA LTDA.**

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 02

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87.780-000

PARAÍSO DO NORTE – PR



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180

Sala 02

Paraíso do Norte-PR

CEP 87.780-000

Telefax (44) 3431-1604

e-mail: glassess@uol.com.br

CNPJ 80.890.502/0001-74

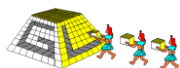
Ao

Departamento de Agricultura – Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná

Prezados(as) Senhores(as):

Através deste propomos nosso preço para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática, utilizados pelo Departamento de Atendimento ao Produtor Rural do Município conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento de Funcionário(s).	Unid	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
02	<p>Locação e Manutenção de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município:</p> <p>1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; - Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno; <p>- O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;</p> <p>- O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;</p> <p>-Emissão de relatórios:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados; b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado); e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para 	Mês	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00



G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Paraíso do Norte-PR CEP 87.780-000
 Telefax (44) 3431-1604 e-mail: glassess@uol.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

	<p>compor parte do valor adicionado do Município; g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL; h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município. Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p> <p>2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: - Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta; - Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; - Emissão de Relatórios: a) Relação de empresas por Contador; b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).</p> <p>Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p>				
	TOTAL				R\$ 46.800,00

Valor Global Anual: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais);

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Paraíso do Norte, 03 de novembro de 2023.

G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Gilmar Aparecido de Araújo – CPF 894.323.048-68

Sócio-Administrador

80.890.502/0001-74

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 02

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87.780-000

PARAÍSO DO NORTE – PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.12.1956, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob nº 894.323.822-68, portador da carteira de identidade RG nº 9.346.088/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Albino Silva, 455, Jd. Curitiba, Paranavai -PR, CEP 87701-110 e
- 2) **RUBENS TADEU DE ARAÚJO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1948, Contador, inscrito no CPF/MF sob nº 351.183.508-91, portador da carteira de identidade RG nº 5.353.025/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 69, Centro, Araraquara -SP, CEP 14840-160.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP**, com sede na Rua Amazonas, Sala 02, 180, Cj. Seringueira, Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0307467-3 em 18/04/1994 e última alteração contratual registrada sob nº. 000667382 em 05/04/2000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.890.502/0001-74, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Amazonas, 180, Sala 02, Cj. Seringueira, CEP 87780-000 em Paraíso do Norte-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/1989 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de Materiais para Informática, Peças e Acessórios, Livraria e Papelaria, Fabricação de Materiais Impressos para Uso Industrial, Comercial, Publicitário e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR APARECIDO DE ARAUJO	50.00	5.000	5.000,00
RUBENS TADEU DE ARAUJO	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3



sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte -PR, 09 de Janeiro de 2004.-



GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO



RUBENS TADEU DE ARAÚJO

Testemunhas:

Assinatura:


WALTER KLEBER CARDERELLI
 RG nº. 4.178.288-9-SSP/ PR

Assinatura:


SIDNEI APARECIDO CREPALDI
 RG nº. 5.998.334-2-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2004
 SOB NÚMERO: 20040263029
 Protocolo: 04/026302-9
 Empresa: 41 2 0307467 3
G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.890.502/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1989
NOME EMPRESARIAL G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 87.780-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SERINGUEIRA	MUNICÍPIO PARAISO DO NORTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **15:21:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 80.890.502/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:43 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **9666.D789.9B69.9A42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030867285-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.890.502/0001-74**
Nome: **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO 2023**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE****Nº 1652/2023**

Nome/Razão: **99210 - G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**
CNPJ/CPF: 80.890.502/0001-74
Endereço: Rua AMAZONAS, 180
Complemento: SALA 02
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SERINGUEIRA CEP: 87.780-000
Cidade: Paraíso do Norte Estado: Paraná

FINALIDADE: CERTIDÃO DE CONTRIBUINTE

Conforme consulta feita no sistema constatou-se que o contribuinte mencionado acima, possui débitos tributários. Contudo, os pagamentos estão em dia, constando somente os débitos a vencer.

Certidão Válida até 08/11/2023

Paraíso do Norte PR quinta-feira, 10 de agosto de 2023 às 15:40 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Divisão de Tributação (<https://paraisodonorte.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT221203-000-DQSMPSQWTPHUUX-7 cadastrar instrução normativa Emitida no Portal do Cidadão

SCIENTIA ET LABOR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.890.502/0001-74
Razão Social: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME
Endereço: R AMAZONAS 180 SALA 02 / CJSERINGUEIRA / PARAISO DO NORTE / PR / 87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100518232670551456

Informação obtida em 16/10/2023 11:12:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.890.502/0001-74
Certidão nº: 40355972/2023
Expedição: 10/08/2023, às 15:41:42
Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.890.502/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8710-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

2F744D52

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.346.088-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2015

NOME GILMAR APARECIDO DE ARAUJO

FILIAÇÃO JOÃO DE ARAUJO
BENEDICTA DE JESUS ARAUJO

NATURALIDADE ARARAQUARA - SP DATA DE NASCIMENTO 07/12/1956

DOC ORIGEM ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CN:LV.A144/FLSº266/Nº47684

CPF 894323048/68

ASSINATURA DO DIRETOR
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
894.323.048-68

Nome
GILMAR APARECIDO DE ARAUJO

Nascimento
07/12/1956

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0099/2023
PROCESSO Nº 818/2023**

OBJETO: O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal.

CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.	80.890.502/0001-74	GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO		894.323.048-68	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A fundamentação para a contratação dos serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste se baseia em múltiplos pilares. Em primeiro lugar, a modernização da infraestrutura tecnológica é crucial para acompanhar as demandas crescentes do setor agrícola e de fiscalização, garantindo o tratamento eficiente dos dados e o cumprimento das obrigações legais. Além disso, a utilização de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente assegura a integridade das informações já em posse da Prefeitura, minimizando riscos de perda ou corrupção de dados.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4040	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: , inscrita no CNPJ sob nº 80.890.502/0001-74, estabelecida na RUA AMAZONAS, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: SERINGUEIRA CIDADE/UF: Paraíso do Norte/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 06/11/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 99/2023

OBJETO: O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS Locação e Manutenção de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município:1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:- Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;- Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;- Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;- O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; - O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;-Emissão de relatórios:a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário,			SERV	1,00	43.200,00	43.200,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		<p>arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado paracompor parte do valor adicionado do Município;g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; - Emissão de Relatórios: a) Relação de empresas por Contador;b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p>					
1	2	<p>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos</p>		SERV	1,00	3.600,00	3.600,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

		sistemas:						
TOTAL								46.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME	1	1	INSCRIÇÃO DE CURSO "O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO NA CÂMARA E A ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO".		1,00	1.390,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B9E38ED0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO", a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA	1	1	INSCRIÇÃO PARA CURSO "ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO".		1,00	1.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D1D72355

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 098/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 098/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção com fornecimento de peças para recuperação de motor de máquina MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para montagem de motor da máquina MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR??SÉRIE CAT0120KCJAP04613??			SERV	1,00	97.985,00	97.985,00	
TOTAL								97.985,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CD3DC61A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 99/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 99/2023

OBJETO: O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS Locação e Manutenção de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município:1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:- Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;- Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;- Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;- O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; - O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;-Emissão de relatórios:a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transfêrencias de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado paracompor parte do valor adicionado do Município;g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;h) Análise via sistema dos valores apresentados na EPD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EPD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simplex, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; - Emissão de Relatórios: a) Relação de empresas por Contador;b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simplex ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simplex ou todas).Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.			SERV	1,00	43.200,00	43.200,00
1	2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:			SERV	1,00	3.600,00	3.600,00
TOTAL								46.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:0BDA569B

<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL</p> <p>CNPJ: 95.589.27/0001-30 Rua João Arslan, 115 - Fax (46) 3565-1132 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 65/2023 - PE</p> <p>Processo Administrativo: 80/2023 Processo de Licitação: 88/2023 Data do Processo: 04/10/2023</p>																																								
<p>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</p>																																									
<p>O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:</p>																																									
<p>01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:</p>																																									
<p>a) Processo Nr.: 88/2023 b) Licitação Nr.: 65/2023-PE c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO d) Data Homologação: 06/11/2023 e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de ar para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.</p>																																									
<p>f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):</p> <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; font-size: small;"> <thead> <tr> <th></th> <th>Qtd de Itens</th> <th>Média Descio (%)</th> <th>Total dos Itens (em Reais R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>- 005471 - AGROTEC LTDA</td><td>4</td><td>0,0000</td><td>208.410,00</td></tr> <tr><td>- 005490 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS</td><td>2</td><td>0,0000</td><td>6.331,50</td></tr> <tr><td>- 005467 - GERMANO PNEUS LTDA</td><td>14</td><td>0,0000</td><td>153.999,52</td></tr> <tr><td>- 005456 - J.E. PNEUS LTDA</td><td>2</td><td>0,0000</td><td>10.600,00</td></tr> <tr><td>- 005470 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA</td><td>3</td><td>0,0000</td><td>67.830,00</td></tr> <tr><td>- 005460 - MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA</td><td>5</td><td>0,0000</td><td>35.314,85</td></tr> <tr><td>- 005474 - PREMIUM PNEUS LTDA</td><td>8</td><td>0,0000</td><td>67.540,00</td></tr> <tr><td>- 005472 - SANJU PNEUS LTDA</td><td>7</td><td>0,0000</td><td>78.333,10</td></tr> <tr><td></td><td>45</td><td></td><td>628.354,07</td></tr> </tbody> </table>			Qtd de Itens	Média Descio (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)	- 005471 - AGROTEC LTDA	4	0,0000	208.410,00	- 005490 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS	2	0,0000	6.331,50	- 005467 - GERMANO PNEUS LTDA	14	0,0000	153.999,52	- 005456 - J.E. PNEUS LTDA	2	0,0000	10.600,00	- 005470 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	3	0,0000	67.830,00	- 005460 - MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	5	0,0000	35.314,85	- 005474 - PREMIUM PNEUS LTDA	8	0,0000	67.540,00	- 005472 - SANJU PNEUS LTDA	7	0,0000	78.333,10		45		628.354,07
	Qtd de Itens	Média Descio (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)																																						
- 005471 - AGROTEC LTDA	4	0,0000	208.410,00																																						
- 005490 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS	2	0,0000	6.331,50																																						
- 005467 - GERMANO PNEUS LTDA	14	0,0000	153.999,52																																						
- 005456 - J.E. PNEUS LTDA	2	0,0000	10.600,00																																						
- 005470 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	3	0,0000	67.830,00																																						
- 005460 - MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	5	0,0000	35.314,85																																						
- 005474 - PREMIUM PNEUS LTDA	8	0,0000	67.540,00																																						
- 005472 - SANJU PNEUS LTDA	7	0,0000	78.333,10																																						
	45		628.354,07																																						
<p>Flor da Serra do Sul, 6 de Novembro de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL</p>																																									

<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL</p> <p>CNPJ: 95.589.27/0001-30 Rua João Arslan, 115 - Fax (46) 3565-1132 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 62/2023 - PE</p> <p>Processo Administrativo: 86/2023 Processo de Licitação: 85/2023 Data do Processo: 02/10/2023</p>																																				
<p>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</p>																																					
<p>O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:</p>																																					
<p>01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:</p>																																					
<p>a) Processo Nr.: 85/2023 b) Licitação Nr.: 62/2023-PE c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO d) Data Homologação: 06/11/2023 e) Objeto da Licitação: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.</p>																																					
<p>f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):</p> <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; font-size: small;"> <thead> <tr> <th></th> <th>Qtd de Itens</th> <th>Média Descio (%)</th> <th>Total dos Itens (em Reais R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>- 005478 - BETANAMED COMERCIAL LTDA</td><td>3</td><td>0,0000</td><td>5.060,00</td></tr> <tr><td>- 005479 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E</td><td>2</td><td>0,0000</td><td>3.992,00</td></tr> <tr><td>- 006482 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</td><td>1</td><td>0,0000</td><td>205,00</td></tr> <tr><td>- 001947 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E</td><td>2</td><td>0,0000</td><td>515,20</td></tr> <tr><td>- 005477 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA</td><td>4</td><td>0,0000</td><td>934,40</td></tr> <tr><td>- 005480 - POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</td><td>1</td><td>0,0000</td><td>1.267,98</td></tr> <tr><td>- 005481 - VRM IMPORT LTDA</td><td>1</td><td>0,0000</td><td>2.140,00</td></tr> <tr><td></td><td>14</td><td></td><td>14.117,57</td></tr> </tbody> </table>			Qtd de Itens	Média Descio (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)	- 005478 - BETANAMED COMERCIAL LTDA	3	0,0000	5.060,00	- 005479 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E	2	0,0000	3.992,00	- 006482 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	0,0000	205,00	- 001947 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	2	0,0000	515,20	- 005477 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	4	0,0000	934,40	- 005480 - POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	1.267,98	- 005481 - VRM IMPORT LTDA	1	0,0000	2.140,00		14		14.117,57
	Qtd de Itens	Média Descio (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)																																		
- 005478 - BETANAMED COMERCIAL LTDA	3	0,0000	5.060,00																																		
- 005479 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E	2	0,0000	3.992,00																																		
- 006482 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	0,0000	205,00																																		
- 001947 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	2	0,0000	515,20																																		
- 005477 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	4	0,0000	934,40																																		
- 005480 - POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	1.267,98																																		
- 005481 - VRM IMPORT LTDA	1	0,0000	2.140,00																																		
	14		14.117,57																																		
<p>Flor da Serra do Sul, 6 de Novembro de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL</p>																																					

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 99/2023

OBJETO: O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lo	It	tem	Produto/Serviço	Mar	Mod	Unida	Quant	Preço	Preço	
				ca	elo	de	idade		total	
1	1		IMPLANTACAO DE SISTEMAS Locação e Manutenção de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;- Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizadas pelas empresas;- Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com o finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;- Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;- O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;- O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;- Emissão de relatórios: a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comoditário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, backados; b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado); e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transfêrencias de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL; h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município; Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório ou sistema não disponibilizar o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito. 2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;- Elaboração de Petição à Secretária de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante;- Emissão de Relatórios: a) Relação de empresas por Contador; b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas); Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.			SERV	1,00	43.200,00	43.200,00	
TOTAL									46.800,00	

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

doe

SAN

GUE

Doar sangue é transmitir amor!



Procure a unidade de saúde mais próxima e se informe sobre os requisitos para a doação.


Prefeitura Municipal de PRANCHITA

SE VOCÊ AGIR,

PODEMOS EVITAR

A forma mais eficaz de prevenção à dengue é o combate ao mosquito *Aedes aegypti*!

- Para isso, algumas ações são necessárias, pelo menos uma vez por semana:
- Verificar se a caixa d'água está bem tampada
- Recolher e acondicionar o lixo do quintal
- Deixar as lixeiras bem tampadas
- Colocar areia nos pratos de plantas
- Limpar as calhas
- Tapar os ralos e baixar as tampas dos vasos sanitários
- Limpar e guardar as vasilhas dos bichos de estimação
- Cobrir bem a cisterna
- Cobrir bem todos os reservatórios de água

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 503/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, com sede na cidade de Paraíso do Norte/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 099/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 099/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS Locação e Manutenção de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município:1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:- Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;- Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;- Lançamento			SERV	1,00	43.200,00	43.200,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

14-11-01

	<p>dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;- O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; - O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;-Emissão de relatórios:a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saida) ou Receita Bruta;- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; - Emissão de Relatórios: a) Relação de empresas por Contador;b) Relação de empresas por ordem</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.						
1	2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:			SERV	1,00	3.600,00	3.600,00
TOTAL								46.800,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: ELIZETE LORENZETTI TONELLI

Gestor do Contrato: JULIA MORAIS PAIM.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 46.800,00(Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.12. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.14. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria e/ou serviço que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo para resolução: 05 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4040	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 06 de novembro de 2023

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

GILMAR

APARECIDO DE

ARAUJO:894323

04868

Assinado de forma

digital por GILMAR

APARECIDO DE

ARAUJO:89432304868

Dados: 2023.11.06

14:34:40 -03'00'

G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ Nº: 80.890.502/0001-74

GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO

CPF 894.323.048-68

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0503/2023

Processo dispensa nº 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

CNPJ Nº 80.890.502/0001-74

Representante: GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO

CPF nº 894.323.048-68

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas

compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações,

além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios

de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de Novembro de 2023.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
 Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
 Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:70777D45

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 455/2021 PREGÃO Nº 94/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 455/2021

Pregão nº 94/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 01/11/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON
 Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:12E36378

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0503/2023 PROCESSO
 DISPENSA Nº 099/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0503/2023

Processo dispensa nº 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

CNPJ Nº 80.890.502/0001-74

Representante: GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO

CPF nº 894.323.048-68

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática

para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de

modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas

compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações,

além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios

de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e

transparente no âmbito municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:BB2742B6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2023 PROCESSO
 DISPENSA Nº 098/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2023

Processo dispensa nº 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ Nº 04.983.112/0001-60

Representante: DIRCEU RODRIGUES

CPF nº 451.852.399-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção com fornecimento de peças para recuperação de motor de máquina MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.

VALOR TOTAL: R\$ 97.985,00 (Noventa e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 05/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:3877A6EC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 067/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 098/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção com fornecimento de peças para recuperação de motor de máquina MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item 1: Serviço de manutenção com fornecimento de peças para montagem de motor da máquina MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: 67/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos injeáveis. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Large table listing various pharmaceutical items such as CEFTRIAXONA SÓDICA, MIDAZOLAM, and others, with columns for item, product/service, brand, model, unit, quantity, price, and total price.

Valor total dos gastos com a licitação nº 67/2023 - Pregão: R\$ 60.515,67 (Sessenta Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Sessenta e Sete Centavos). Homologo a presente licitação, Pinhal de São Bento, 18/10/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0503/2023 - Processo dispensa nº 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. CNPJ Nº 80.890.502/0001-74

Representante: GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO - CPF nº 894.323.048-68 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) - VIGÊNCIA: 05/11/2024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2023 - Processo dispensa nº 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ Nº 04.983.112/0001-60

Representante: DIRCEU RODRIGUES - CPF nº 451.852.399-72 OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção com fornecimento de peças para recuperação de motor de máquina MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR. VALOR TOTAL: R\$ 97.985,00 (Noventa e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 05/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO logo and contact information: FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203, e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

DECRETO Nº 104, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara situação de emergência no município de Salgado Filho e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Salgado Filho e região nos últimos dias;

CONSIDERANDO os estragos causados nas estradas e pontes rurais que fazem o acesso ao Município de Salgado Filho e demais municípios da região;

CONSIDERANDO os desmoronamentos de pequenas encostas ocorridos nos últimos dias e do risco de alagamento, ocasionado pelo transbordamento dos rios que cortam o Município de Salgado Filho, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no âmbito do Município de Salgado Filho.

Art. 2º Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPEDEC Municipal, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 3º Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar ações assistenciais à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEDEC Municipal.

Art. 4º Autoriza as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEDEC Municipal, em caso de risco iminente, adotar todas as medidas dispostas nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 5º Fica autorizado, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições imposta pela Lei nº 101/2000, a contratação, por meio de dispensa de licitação, de serviços e obras em resposta aos danos causados pelo desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterrupto, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 03 novembro 2023.

VOLMAR DUARTE Assinado de forma digital por VOLMAR DUARTE:020479747901 Data: 2023.11.03 08:52:25 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PROCESSO Nº 824/2023 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/11/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Máquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 08 de novembro de 2023, às 08:00 horas até 23/11/2023, às 08:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bl.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 06 de novembro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021 - Pregão nº 94/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA. VIGÊNCIA ATUAL: 01/11/2024 - DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DECRETO Nº 105, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. Declara a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento apresentado; RESOLVE: Artigo 1º DECLARAR, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 06 de novembro de 2023, ocupado pela senhora MARILISE DIAS KLEIN (1421), membro do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 127 de 21 de setembro de 2021. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao sexto dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ATA Nº: 43/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR Contratada: ODONTO TEC LTDA - CNPJ: 01.660.742/0001-06 com o valor total de R\$ 63.000,00 ANCORÁ ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - CNPJ: 35.829.629/0001-23, com o valor total de R\$ 191.129,00. Valor Total: R\$ 254.129,00 - Vigência: Início: 02/11/2023 Término: 02/11/2024. Licitação: Pregão Nº: 57/2023 Recursos: Dotação: 195 - 1.7002. 10. 301. 8. 2.22. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde" VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL, Salgado Filho, 01/11/2023

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	99		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	818		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a		
Dotação Orçamentária*	1100420606200120560000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	46.800,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/11/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))